



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 6ª REGIÃO MILITAR
(Governo das Armas da Província da Bahia/1821)
(REGIÃO MARECHAL CANTUÁRIA)

RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR DE SARGENTO TÉCNICO TEMPORÁRIO (STT)

NÃO É CHAMADA PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE

O Comando da 6ª Região Militar, visando atender a formação de um Cadastro Reserva para Técnicos Temporários, divulga a lista de classificação dos candidatos analisados, considerados aptos e inaptos, após análise curricular pela Comissão de Seleção, na Etapa II - Avaliação Curricular do processo seletivo:

Lista de Classificação da Especialidade – Técnico em Meio Ambiente			
Ord	Nome Completo do Candidato	Pontuação Final	Resultado
1	JULIA DA SILVA VIEIRA	9,00	APTO
2	JOSIMAR VIEIRA DOS REIS	6,60	APTO
3	MASILIO SOARES NETO	1,50	APTO
4	TATIANE DA SILVA SOARES	0,80	APTO
5	ALDSON SANTOS NERI	0,80	APTO
6	AMOS BRUNO FERREIRA DA SILVA	0,40	APTO
7	ÉDER DOS SANTOS CARDOSO	0,00	APTO
8	ISRAEL DE JESUS SANTOS	0,00	APTO
9	UEVERTON CRUZ DOS SANTOS SOARES	0,00	APTO
10	ALESSANDRO SOARES DUTRA	0,00	APTO
11	RAFAEL DE CARVALHO TARGINO	0,00	APTO
12	NÍVEA PEREIRA DOS SANTOS	-	INAPTA

Obs.: apenas os 12(doze) candidatos supracitados tiveram seus currículos analisados, conforme dispõe o artigo 31 do aviso de seleção nº 002-SSMR/6, de 09 de junho de 2022, em seus parágrafos:

§ 1º Só será realizada análise curricular das especialidades para as quais haja grande probabilidade de abertura de vagas no ano vindouro.

§ 2º A quantidade de currículos avaliados depende da expectativa de vagas para o ano vindouro, e o quantitativo inicial de currículos a serem analisados, para cada área profissional, será definido pela administração.

§ 3º Os candidatos que não foram relacionados no resultado da análise curricular não estão desclassificados, apenas não tiveram seus currículos avaliados.

§ 4º Caso a pontuação dos candidatos já analisados seja menor do que os que ainda não foram analisados, dentro do quantitativo inicial estipulado, a Comissão de Seleção poderá realizar a análise curricular dos próximos candidatos relacionados na RGIP, de forma sequencial, até atingir um quantitativo de candidatos avaliados compatível com as necessidades do certame e cuja pontuação seja superior ao rol de candidatos não avaliados.

§ 5º Recursos que se enquadrem no caso do § 3º não terão o mérito analisado.

ATENÇÃO!

Art. 62 Nas etapas classificatórias e/ou eliminatórias do processo seletivo, o candidato terá direito a interpor recurso, conforme orientações descritas na tabela que segue:

Etapa	1ª Instância	2ª Instância
<i>Avaliação Curricular</i>	<i>Recurso Interposto ao Presidente da CSE/SvTT, conforme Anexo "Q" no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após publicação do resultado no site (http://www.6rm.eb.mil.br)</i> <i>Local de entrega: Comando da 6ª Região Militar</i> <i>Praça Duque de Caxias, R. da Mouraria s/nº, Salvador – BA</i>	<i>Recurso Interposto ao Comandante da 6ª Região Militar, conforme Anexo "R", no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após publicação do resultado do recurso de 1ª instância no site (http://www.6rm.eb.mil.br)</i> <i>Local de entrega: Comando da 6ª Região Militar</i> <i>Praça Duque de Caxias, R. da Mouraria s/nº, Salvador – BA</i>

Salvador - BA, 05 de abril de 2023.

**VERSÃO ORIGINAL ASSINADA ENCONTRA-SE ARQUIVADA
NA SEÇÃO DE SERVIÇO MILITAR DA 6ª REGIÃO MILITAR**

ALESSANDRO DOS SANTOS LIBERATORI - Cel
Chefe do Estado-Maior do Comando da 6ª Região Militar